



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS - PROPLAN**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 41/2023 - PROPLAN (11.10)
(Código: 202398683)**

Nº do Protocolo: 23076.121921/2023-80

Recife-PE, 11 de Dezembro de 2023.

Ao grupo: **COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES, DIRETORIAS DOS CENTROS, DIRIGENTES DE UNIDADES, GERENTES, ORGÃOS SUPLEMENTARES, PRO-REITORIAS, SUPERINTENDENTES, TODAS AS UNIDADES GESTORAS.**

Título: INDICAÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2023

Assunto: 051.3 - EXECUCAO ORCAMENTARIA

Senhores(as) Gestores(as),

A inscrição de empenhos em Restos a Pagar não Processados a Liquidar e/ou em Liquidação (RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação) fica condicionada à indicação das notas de empenho - NE mediante operação no **SIAFI Web, Transação - GERINDRP - Gerenciar Indicação de Inscrição em RP**, pelos seguintes Agentes Públicos: Ordenador de Despesas, seu substituto, ou pessoa por ele legalmente designada e inserida na Tabela de UG do Órgão/Entidade, conforme disposto no Decreto nº 93.872/1986 e nas Macrofunções do Manual SIAFI: 02.03.18 (Encerramento do Exercício - a partir do item 6.3) e 02.03.17 (Restos a Pagar).

No exercício de 2023, o prazo estabelecido para a indicação das notas de empenho a serem inscritas em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação inicia em **01/12/2023** e se encerra, impreterivelmente, no dia **04/01/2024**. **Sugerimos que a indicação para inscrição em RPNP seja realizada até 29/12/2023, evitando contratemplos.**

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA A INDICAÇÃO:

1. Não poderão ser indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação empenhos referentes a despesas com **Diárias, Ajuda de Custo e Suprimento de Fundos**. Além disso, sugerimos que não sejam indicados para inscrição em RP **os empenhos com saldos irrisórios e os saldos que não serão utilizados;**

2. Os procedimentos a serem adotados para a indicação dos empenhos a serem inscritos em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação" estão descritos integralmente na Macrofunção 02.03.18 (a partir do item 6.3) e na Macrofunção 02.03.17 que trata dos Restos a Pagar. As Macrofunções podem ser acessadas diretamente no [site da STN](#);

3. Para verificar/ confirmar quais notas de empenho foram indicadas, bem como aquelas que não foram objeto de indicação, as unidades podem utilizar as opções de consulta disponíveis na transação **GERINDRP** do SIAFI Web.

PESSOAS AUTORIZADAS NO SIAFI PARA A INDICAÇÃO:

1. Pessoas autorizadas a utilizar a transação **GERINDRP**: Ordenador de Despesa e seu substituto, ou servidor designado pelo ordenador por ato legal e cadastrado no SIAFI na Tabela de UG, por meio da transação ">ATUUG", em campo próprio denominado (Indicação para inscrição de NE em RPNP a Liquidar/Em Liquidação), responsável e substituto (se houver).

2. As UG's que não possuem cadastrado no SIAFI o responsável pela Indicação para inscrição de NE em RPNP a Liquidar/Em Liquidação devem enviar ofício para o Gabinete do Reitor informando nome e CPF do servidor responsável para que seja publicada a portaria de designação. Os servidores indicados devem ser usuários do SIAFI.

3. A inclusão dos indicados no SIAFI Operacional [Transação >ATUUG], somente poderá ser realizada pelo Ordenador de Despesa da UG, Gestor Financeiro da UG e pelo Contador Responsável pelo Órgão e respectivos substitutos, cadastrados na própria transação.

4. Alertamos que o monitoramento e acompanhamento das indicações dos empenhos é de responsabilidade de cada Unidade Gestora, e frisamos que os saldos dos empenhos que não forem indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação serão cancelados automaticamente pela STN, de forma definitiva, no dia 08/01/2024, inviabilizando, portanto, o pagamento referente a essas despesas.

5. Recomendamos a leitura do Manual e do Treinamento GERINDRP - Inscrição de Empenhos em Restos a Pagar disponíveis no site da PROPLAN/UFPE, além de observarem as orientações/procedimentos constantes das Macrofunções 02.03.18 (Encerramento do Exercício) e 02.03.17 (Restos a Pagar), bem como do Ofício Circular Nº 78/2023/GAB/SPO/SPO-MEC e PORTARIA Nº 4, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. (anexos).

RESTOS A PAGAR DESBLOQUEADOS:

1. Os restos a pagar não processados desbloqueados (2020), e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio (31/12/2023), conforme prevê o art. 68, § 7º, do Decreto nº 93.872, de 1986, com redação dada pelo Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018 (lista de empenhos em anexo)

2. Por fim, salientamos que compete a cada unidade acompanhar seus respectivos saldos de restos a pagar, primando-se pela boa gestão de suas obrigações de modo a evitar possíveis transtornos decorrentes de bloqueios e cancelamentos automáticos. Importa esclarecer, ainda, que a síntese da legislação explicitada nesse ofício não exime as unidades da leitura integral e interpretação da legislação pertinente.

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail da Contabilidade DCF: dcf.proplan@ufpe.br.

Para mais informações, acessar:

MANUAL PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

TREINAMENTO

Atenciosamente,

(Autenticado em 12/12/2023 21:28)
HELEN GOMES FRADE
PRO-REITOR - TITULAR
PROPLAN (11.10)
Matrícula: 1731722

(Autenticado em 11/12/2023 16:34)
LUISA DE MELO SAMPAIO COSTA
DIRETOR - TITULAR
PROPLAN (11.10)
Matrícula: 1658262

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano: **2023**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de emissão: **11/12/2023** e o código de verificação: **b005abd7be**